



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO NORTE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS
17/2024

CONTRATANTE (UASG)
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO NORTE/RS

OBJETO
DEFINIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DE DIVERSOS MEDICAMENTOS E INSUMOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ATRAVÉS DO MEMORANDO Nº2.028/2024.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 1.338.103,72 (UM MILHÃO, TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL, CENTO E TRÊS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 16/04/2024 às 09h e 15min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

(Processo Administrativo nº 70/2024)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO NORTE/RS**, por meio do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, sediado Rua XV de Novembro, nº 41 – 2º Andar, Centro, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS** na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **DEFINIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DE DIVERSOS MEDICAMENTOS E INSUMOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ATRAVÉS DO MEMORANDO Nº2.028/2024**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, encaminhados através do Memorando 1Doc nº 2.028/2024, oriundo da Secretária Municipal de Saúde – SMS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CM	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
1	METILDOPA COMPRIMIDO 250MG	404	Mat.	CP	7.800,00	0,6300
2	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40MG.	580	Mat.	CP	46.800,00	0,1000
3	CARBAMAZEPINA SUS ORAL 20MG/ML.	1046	Mat.	FR	780,00	8,9830
4	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG COMP.	1055	Mat.	CP	1.080,00	0,4700
5	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE - COMPRIMIDO 2MG	2516	Mat.	CP	62.400,00	0,3400
6	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G - BISNAGA CONTENDO 50G COM APLICADOR (MEDICAMENTO GENÉRICO)	3340	Mat.	TB	650,00	8,6600



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2024

7	CELECOXIBE 200 MG, COMP.	3662	Mat.	CP	720,00	1,1100
8	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG COMPRIMIDO	4210	Mat.	CP	15.600,00	0,2600
9	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ P/SOL. INJ. DE 1200.000 UI C/DILUENTE	4214	Mat.	AMP	780,00	9,6600
10	METOCLOPRAMIDA COMPRIMIDO 10mg	4224	Mat.	CP	4.680,00	0,1600
11	DIOSMINA + HESPERIDINA (450 + 50)MG COMPRIMIDO	4275	Mat.	CP	720,00	0,7400
12	CARBONATO DE CÁLCIO COMPRIMIDO 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG CA ++)	4400	Mat.	CP	4.680,00	0,0660
13	PARACETAMOL + CODEINA (500 + 30)MG, COMPRIMIDO	4404	Mat.	CP	1.440,00	0,5600
14	IVERMECTINA COMPRIMIDO 6MG	4427	Mat.	CP	320,00	0,9200
15	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG COMPRIMIDO	4429	Mat.	CP	31.200,00	0,2500
16	METRONIDAZOL COMP. 400 MG.	4450	Mat.	CP	1.560,00	0,4800
17	CILOSTAZOL 100MG COMPRIMIDO	4876	Mat.	CP	2.160,00	0,6100
18	DOMPERIDONA 1MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML	5053	Mat.	FR	96,00	14,6300
19	OLEO MINERAL 100ml, FRASCO CONTENDO 100ML	5054	Mat.	FR	780,00	3,6400
20	HALOPERIDOL COMPRIMIDOS 1MG	8056	Mat.	CP	15.600,00	0,1800
21	DOXAZOSINA 2 MG, MESILATO DE, COMPRIMIDO	10578	Mat.	CP	31.200,00	0,1400
22	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO COMPRIMIDO 20 MG	10580	Mat.	CP	1.056,00	2,0600
23	FINASTERIDA COMPRIMIDO 5MG.	10581	Mat.	CP	15.600,00	0,3300
24	ACICLOVIR 5%, CREME BISNAGA COM 10 G	11019	Mat.	UN	320,00	2,7370



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2024

25	LACTULOSE 667mg/ml FRASCO 120ml.	12016	Mat.	FR	625,00	6,9900
26	LEVODOPA 100MG + BENZERAZIDA 25MG COMPRIMIDO.	13328	Mat.	CP	15.600,00	1,4900
27	MIKANIA GLOMERATA XAROPE(GUACO), FRASCO 100ML	13534	Mat.	FR	320,00	2,5700
28	ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG, COMPRIMIDO	13811	Mat.	UN	360,00	0,4400
29	TRIMETAZIDINA 35 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	13812	Mat.	CP	720,00	1,3100
30	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS, EXTRATO SECO 5%, COMPRIMIDO 400MG.	17091	Mat.	CP	1.080,00	1,8200
31	VALSARTANA 320 MG, COMPRIMIDO	17683	Mat.	CP	360,00	1,9700
32	CLOPIDOGREL 75mg, COMPRIMIDO.	17684	Mat.	CP	360,00	0,4600
33	Sonebon 5mg comprimido.	17929	Mat.	CP	1.080,00	10,2500
34	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO, COMPRIMIDO 2MG.	18070	Mat.	CP	780,00	0,1100
35	EPINASTINA 0,05%, CLORIDRATO DE, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	18755	Mat.	FR	12,00	30,1000
36	Budesonida, aerossol nasal, 32mcg/dose, frasco 120 doses com válvula dosificadora	20986	Mat.	FR	470,00	10,9600
37	Gliclazida, 60 mg, liberação controlada comprimido	21057	Mat.	CP	9.360,00	0,5600
38	Colagenase, associada com cloranfenicol, 0,6ui + 1%, pomada bisnaga 30 g	21097	Mat.	TB	1.100,00	17,0430
39	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5mg/ml SUSP. ORAL C/100 ML	23708	Mat.	FR	160,00	3,4500
40	ULTRAHER 50MG/ML 30ML	25785	Mat.	FR	48,00	27,4700
41	APEVITIN BC, FRASCO COM 240ML	28327	Mat.	FR	12,00	17,8800
42	CEDRAFLON 150ML	60038	Mat.	FR	12,00	105,7100



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2024

43	FORTINI SEM SABOR 400MG	60914	Mat.	LT	216,00	71,1500
44	apixabana 2,5 mg	60915	Mat.	CP	720,00	1,2400
45	DAPAGLIFLOZINA 5MG + METFORMINA 1000MG	61897	Mat.	CP	1.080,00	2,2900
46	Cloridrato De Amiodarona - 200 Mg(211.2)	62804	Mat.	UN	2.340,00	0,4680
47	Cloridrato De Clorpromazina - 100 Mg	62805	Mat.	CP	93.600,00	0,4770
48	Cloridrato De Clorpromazina - 25 Mg	62806	Mat.	CP	93.600,00	0,3270
49	Cloridrato De Clorpromazina - 40 Mg/ML Solução Oral 20 ML - (135.1)	62807	Mat.	FR	2.350,00	7,2950
50	Cloridrato De Ondasetrona - 8 Mg (310.1)	62814	Mat.	UN	15.600,00	1,7700
51	Telmisartana + Hidroclorotiazida - 80+12,5mg (207.1)	62843	Mat.	CP	720,00	4,5800
52	Gelo rígido reutilizável 200ml, gelox.	63404	Mat.	UN	625,00	2,9200
53	ÁCIDO VALPROICO 250 MG, CÁPSULA	65188	Mat.	CAP	234.000,00	0,4270
54	ACIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG	65215	Mat.	CP	70.200,00	0,0420
55	AMOXICILINA + CLAVULANATO 500 MG + 125MG	65218	Mat.	CP	7.800,00	3,9540
56	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG	65223	Mat.	CP	15.000,00	1,0900
57	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG	65225	Mat.	CAP	46.800,00	0,3400
58	DIGOXINA 0,25 MG	65227	Mat.	CP	1.560,00	0,2390
59	DIPIRONA 500 MG	65228	Mat.	CP	31.200,00	0,1800
60	FLUCONAZOL 150 MG	65230	Mat.	CAP	1.560,00	0,5700



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2024

61	HALOPERIDOL 5 MG	65232	Mat.	CP	31.200,00	0,2300
62	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG	65234	Mat.	CP	46.800,00	0,2400
63	LORATADINA - 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	65235	Mat.	FR	160,00	5,8100
64	PARACETAMOL - 200 MG/ML 15 ML	65236	Mat.	FR	1.560,00	2,0000
65	PREDNISOLONA - 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60ML	65237	Mat.	FR	250,00	6,7900
66	ACICLOVIR COMPRIMIDO 200MG	65295	Mat.	CP	15.600,00	0,1740
67	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML, FRASCO CONTENDO 10M	65297	Mat.	FR	780,00	1,6200
68	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	65298	Mat.	CP	940,00	0,2410
69	ALOPURINOL COMPRIMIDO 100MG	65299	Mat.	CP	15.600,00	0,2080
70	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE - COMPRIMIDO 25MG	65301	Mat.	CP	187.200,00	0,0550
71	AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML, FRASCO CONTENDO 150 ML COM COPO DOSADOR	65304	Mat.	FR	1.560,00	10,0570
72	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	66882	Mat.	CAP	172.000,00	0,5700
73	RISPERIDONA 1MG	66917	Mat.	CP	1.080,00	0,1700
74	XINOFOATO DE SALMOTEROL + PROPIONATO DE FLUTICAZONA 25MCG+125MCG	66918	Mat.	FR	12,00	94,7300
75	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA: COMPRIMENTO: 4MM; CALIBRE: 32G - CURTA; AGULHAS SILICONIZADA DE AÇO INOXIDÁVEL; BISEL TRIFACETADO; CONE EXTERNO DO CONJUNTO COM ROSCA; PROTETOR INTERNO E EXTERNO DE AGULHA. Caixa c/100	66958	Mat.	CX	500,00	22,1170
76	fórmula ALFAMINO 400 gramas NESTLE ORIGINAL	67317	Mat.	LT	144,00	248,6600



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2024

77	DIOSMIN SDV DIOSMINA 900MG + HESPERIDINA 100MG (SACHE) 5G	67385	Mat.	UN	360,00	4,4200
78	ALENTUS XR 150 MG	67386	Mat.	CP	360,00	22,8500
79	BACITRACINA 250UI/5 + SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G (10G)	67483	Mat.	TB	780,00	2,2000
80	CEFALEXINA 500 MG	67484	Mat.	CP	23.400,00	0,9330
81	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) TUBO 30G	67485	Mat.	TB	1.000,00	5,6200
82	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 40MG+8MG/ML	67486	Mat.	FR	780,00	5,3500
83	VERAPAMIL 80 MG	67488	Mat.	CP	1.500,00	0,3600
84	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	67583	Mat.	CP	7.800,00	0,0670
85	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS COM VITAMINA E	67584	Mat.	FR	1.560,00	4,4330
86	ALBENDAZOL 400 MG	67585	Mat.	CP	320,00	0,4640
87	AMOXICILINA 500 MG	67586	Mat.	CP	31.200,00	0,5020
88	AMOXICILINA+CLAVULANATO 50MG+12,5MG/ML (75ML)	67587	Mat.	FR	1.560,00	39,1300
89	ANLODIPINO 10 MG	67588	Mat.	CP	31.200,00	0,1130
90	ATENOLOL 50 MG	67589	Mat.	CP	2.340,00	0,1420
91	AZITROMICINA 40 MG/ML (15ML)	67590	Mat.	FR	1.560,00	8,8190
92	AZITROMICINA 500 MG	67591	Mat.	CP	23.400,00	0,9780
93	BECLOMETASONA 50 MCG (SUSPENSÃO NASAL)	67592	Mat.	FR	160,00	24,2430
94	CARBAMAZEPINA 200 MG	67593	Mat.	CP	124.800,00	0,2200



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2024

95	CARBONATO DE CÁLCIO+ COLECALCIFEROL 500+400 VIT D	67594	Mat.	CP	4.680,00	0,0910
96	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	67595	Mat.	CP	23.400,00	0,3200
97	CARVEDILOL 12,5 MG	67596	Mat.	CP	4.680,00	0,1300
98	CARVEDILOL 3,125 MG	67597	Mat.	UN	4.680,00	0,1330
99	CARVEDILOL 6,25 MG	67598	Mat.	CP	4.680,00	0,1400
100	CEFALEXINA 50 MG/ML	67599	Mat.	FR	1.560,00	19,1020
101	CETOCONAZOL XAMPU 20MG/G (2%) - 100 ML	67600	Mat.	FR	156,00	5,2550
102	CIPROFLOXACINO 500 MG	67601	Mat.	CP	4.680,00	0,2530
103	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	67602	Mat.	FR	7.800,00	2,9880
104	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52Mg/ML	67603	Mat.	AMP	1.560,00	6,0840
105	DEXAMETASONA CREME 1MG/G 0,1%	67604	Mat.	TB	468,00	1,8820
106	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML 120ML	67605	Mat.	FR	156,00	3,4350
107	DIAZEPAM 10 MG	67606	Mat.	CP	78.000,00	0,2580
108	DIPIRONA 500 MG/ML (20ML)	67607	Mat.	FR	1.560,00	1,3400
109	FENITOÍNA 100 MG	67608	Mat.	CP	23.400,00	0,1400
110	FENOBARBITAL 100 MG	67609	Mat.	CP	31.200,00	0,1600
111	FENOBARBITAL 40 MG/ML	67610	Mat.	FR	160,00	4,7600
112	FLUOXETINA 20 MG	67611	Mat.	CP	390.000,00	0,0900



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2024

113	HIDROCORTISONA CREME 100MG/G 1%	67612	Mat.	TB	160,00	12,7400
114	IBUPROFENO 50 MG/ML, SOL. ORAL, 30 ML	67613	Mat.	FR	1.560,00	3,2900
115	IBUPROFENO 600 MG	67614	Mat.	CP	39.000,00	0,2600
116	ISOSSORBIDA 20 MG	67615	Mat.	CP	2.340,00	0,2300
117	ITRACONAZOL 100 MG	67616	Mat.	CP	780,00	1,3600
118	AUTO LANCETA AUTOMÁTICA 30G; ACIONAMENTO POR CONTATO; ESPESSURA FINA PARA PUNÇÃO INDOLOR; PUNÇÃO CONSISTENTE; ATENDE AOS CRITÉRIOS DE SEGURANÇA DA NR 32; • ATÓXICO E APIROGÊNICO; ESTÉRIL; FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL E ABS; PRODUTO DE USO ÚNICO	67617	Mat.	UN	110.000,00	0,1900
119	LIDOCAÍNA 2% - GEL	67618	Mat.	TB	780,00	5,4400
120	LIDOCAÍNA 2% (sem vasoconstritor)-SOLUÇÃO INJETÁVEL	67619	Mat.	FR	780,00	7,0000
121	LORATADINA 10 MG	67620	Mat.	CP	7.800,00	0,1100
122	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML (10ML)	67621	Mat.	FR	320,00	2,3900
123	METRONIDAZOL 250 MG	67622	Mat.	CP	1.560,00	0,2200
124	MICONAZOL CREME VAGINAL 20 MG/G (2%)	67623	Mat.	TB	320,00	8,3900
125	NITROFURANTOÍNA 100 MG	67625	Mat.	CP	15.600,00	0,3900
126	OMEPAZOL 20 MG	67626	Mat.	CP	156.000,00	0,1100
127	PARACETAMOL 500 MG	67627	Mat.	CP	39.000,00	0,1200
128	PASTA D'AGUA	67628	Mat.	FR	80,00	5,5700



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2024

129	PERMETRINA 10 MG/ML (1%) FRASCO COM 60ML	67629	Mat.	FR	80,00	2,8400
130	PERMETRINA 50 MG/ML (5%) 60ml	67630	Mat.	FR	160,00	3,8900
131	PREDNISONA 20 MG	67631	Mat.	CP	7.800,00	0,2300
132	PREDNISONA 5 MG	67632	Mat.	CP	7.800,00	0,1100
133	PROMETAZINA 25 MG	67633	Mat.	CP	15.600,00	0,2200
134	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL SACHÊ	67634	Mat.	UN	160,00	1,1600
135	SALBUTAMOL 100MCG (SPRAY + ESPAÇADOR) 200 DOSES	67635	Mat.	FR	780,00	8,6700
136	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:1 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, TIPO AGULHA:C/ AGULHA 26 G X 1/2", COMPONENTE ADICIONAL:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUND	67636	Mat.	UN	7.800,00	0,1800
137	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400MG+80MG	67637	Mat.	CP	15.600,00	0,2900
138	SULFATO FERROSO 25 MG/ML FERRO ELEMENTAR	67638	Mat.	FR	320,00	1,3100
139	TIAMINA 300 MG	67639	Mat.	CP	7.800,00	0,3500
140	TIRAS REAGENTES: FAIXA LEITURA MINIMA IGUAL OU ABAIXO DE 20MG/DL; FINALIDADE: PESQUISA GLICEMIA CAPILAR GLICOSIMETROS DIGITAIS (COMPATÍVEL COM APARELHO ON CALL PLUS)	67640	Mat.	UN	110.000,00	0,3900
141	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML	67641	Mat.	FR	4.680,00	6,2900
142	VARFARINA SÓDICA 5 MG	67642	Mat.	CP	15.600,00	0,1600
143	NEXIUM 40 MG C/7 cp	67643	Mat.	CP	1.344,00	75,8500



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2024

144	VENVANSE 50 MG	67644	Mat.	CP	360,00	19,9900
145	COLAGENO HIDROLISADO SACHE (DISFOR) SACHÊS	67645	Mat.	UN	360,00	4,9000
146	COBAVITAL 1MG/4MG 30CP	67646	Mat.	CP	240,00	34,0000
147	CLONAZEPAM 2MG	67647	Mat.	CP	720,00	0,0800
148	DORZOLAMIDA, CLORIDRATO 20MG/ML SOL.OFTALMICA FR.5ML	67648	Mat.	FR	24,00	30,8600
149	BIMATOPROSTA 0,3MG/ML (0,03%) SOL.OFTALMICA FR.3ML	67649	Mat.	FR	12,00	27,0200
150	MUVINLAX SACHE MACROGOL 3350 + BICARB.SODIO + CL.SODIO + CL.POTASSIO (MUVINLAX) SACHÊ	67650	Mat.	UN	720,00	1,8100
151	PREGABALINA 75 MG	67651	Mat.	CAP	672,00	0,5700
152	INSULINA GLARGINA, 100 UI/ML – TIPO LANTUS SOLUSTAR CANETA	67652	Mat.	UN	60,00	51,6200
153	INSULINA ASPARTE 100 U/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, TIPO FLEXPEN 5X3	67653	Mat.	UN	60,00	29,5600
154	ESOMEPRAZOL MAGNESIO 40MG	67654	Mat.	CP	696,00	3,4400
155	PANTOPRAZOL 40MG	67655	Mat.	CP	360,00	0,3400
					TOTAL	R\$ 1.338.103,7200

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do item 1.1 e do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço **UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.



2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe



função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que



integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 á 7.1.4 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item**

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,0001.**



5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.23.4. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).



6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e **pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;**

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada



integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme indicado a seguir:

7.1.1 Habilitação Jurídica:



- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



i) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

e) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

f) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

g) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

h) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 % (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.



7.1.4. Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços/fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) Os atestados deverão referir-se a serviços/fornecimentos prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- c) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;
- d) Comprovação de Autorização de Funcionamento da Empresa (Alvará ou DI/RE);
- e) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle de Linha de Produção/Produtos;
- f) Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária.

7.1.5. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por servidor da Administração Municipal de São José do Norte ou por cópia com autenticação através de sistema digital ou outro meio similar.



7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf ou pelos documentos indicados no item 7.1 e anexados ao sistema.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11. A verificação no Sicaf, bem como a avaliação dos documentos de habilitação constantes no item 7.1 somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



7.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).



9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 60 (**sessenta**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 3 (três) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de São José do Norte.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: pelo site www.bll.org.br ou pelo e-mail: licitação@saojosedonorte.rs.gov.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2024

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.bll.org.br e no site do Município: www.saojosedonorte.rs.gov.br no link LICITACON.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo Contratual.

São José do Norte, 26 de Março de 2024.

FABIANY ZOGBI ROIG

PREFEITA MUNICIPAL



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO EM FORMATO PDF.



ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.070/2024
PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº.017/2024

Nas dependências da Prefeitura Municipal de São José do Norte, reuniu-se o Pregoeiro Municipal e sua Equipe de Apoio, designada pelo Decreto nº. 16.660/2021, da Senhora Prefeita Municipal para proceder ao julgamento do Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº. 017/2024, que definiu o Registro de Preços de Diversos Medicamentos e Insumos, para atender a demanda da Farmácia Básica Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, através do Memorando nº2.028/2024, nos termos do Termo de Referência (anexo I), pelo período de 01 (um) ano - SMS.

De acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no Edital de Licitação, foram consideradas vencedoras pela Comissão, as empresas que apresentaram o Menor Preço / Unitário por Item, conforme tabela resumida que segue abaixo e tabela de colocações em anexo, bem como os valores para fins de Registro de Preços pelo prazo estipulado no ato convocatório, considerando o atendimento às formalidades.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	METILDOPA COMPRIMIDO 250MG	404	CP	7.800,00		
2	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40MG.	580	CP	46.800,00		
3	CARBAMAZEPINA SUS ORAL 20MG/ML.	1046	FR	780,00		
4	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG COMP.	1055	CP	1.080,00		
5	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE - COMPRIMIDO 2MG	2516	CP	62.400,00		
6	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G - BISNAGA CONTENDO 50G COM APLICADOR (MEDICAMENTO GENÉRICO)	3340	TB	650,00		
7	CELECOXIBE 200 MG, COMP.	3662	CP	720,00		



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2024

8	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG COMPRIMIDO	4210	CP	15.600,00		
9	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ P/SOL. INJ. DE 1200.000 UI C/DILUENTE	4214	AMP	780,00		
10	METOCLOPRAMIDA COMPRIMIDO 10mg	4224	CP	4.680,00		
11	DIOSMINA + HESPERIDINA (450 + 50)MG COMPRIMIDO	4275	CP	720,00		
12	CARBONATO DE CÁLCIO COMPRIMIDO 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG CA ++)	4400	CP	4.680,00		
13	PARACETAMOL + CODEINA (500 + 30)MG, COMPRIMIDO	4404	CP	1.440,00		
14	IVERMECTINA COMPRIMIDO 6MG	4427	CP	320,00		
15	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG COMPRIMIDO	4429	CP	31.200,00		
16	METRONIDAZOL COMP. 400 MG.	4450	CP	1.560,00		
17	CILOSTAZOL 100MG COMPRIMIDO	4876	CP	2.160,00		
18	DOMPERIDONA 1MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML	5053	FR	96,00		
19	OLEO MINERAL 100ml, FRASCO CONTENDO 100ML	5054	FR	780,00		
20	HALOPERIDOL COMPRIMIDOS 1MG	8056	CP	15.600,00		
21	DOXAZOSINA 2 MG, MESILATO DE, COMPRIMIDO	10578	CP	31.200,00		
22	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO COMPRIMIDO 20 MG	10580	CP	1.056,00		
23	FINASTERIDA COMPRIMIDO 5MG.	10581	CP	15.600,00		
24	ACICLOVIR 5%, CREME BISNAGA COM 10 G	11019	UN	320,00		
25	LACTULOSE 667mg/ml FRASCO 120ml.	12016	FR	625,00		



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2024

26	LEVODOPA 100MG + BENZERAZIDA 25MG COMPRIMIDO.	13328	CP	15.600,00		
27	MIKANIA GLOMERATA XAROPE(GUACO), FRASCO 100ML	13534	FR	320,00		
28	ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG, COMPRIMIDO	13811	UN	360,00		
29	TRIMETAZIDINA 35 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	13812	CP	720,00		
30	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS, EXTRATO SECO 5%, COMPRIMIDO 400MG.	17091	CP	1.080,00		
31	VALSARTANA 320 MG, COMPRIMIDO	17683	CP	360,00		
32	CLOPIDOGREL 75mg, COMPRIMIDO.	17684	CP	360,00		
33	Sonebom 5mg comprimido.	17929	CP	1.080,00		
34	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO, COMPRIMIDO 2MG.	18070	CP	780,00		
35	EPINASTINA 0,05%, CLORIDRATO DE, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	18755	FR	12,00		
36	Budesonida, aerossol nasal, 32mcg/dose, frasco 120 doses com válvula dosificadora	20986	FR	470,00		
37	Gliclazida, 60 mg, liberação controlada comprimido	21057	CP	9.360,00		
38	Colagenase, associada com cloranfenicol, 0,6ui + 1%, pomada bisnaga 30 g	21097	TB	1.100,00		
39	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5mg/ml SUSP. ORAL C/100 ML	23708	FR	160,00		
40	ULTRAHER 50MG/ML 30ML	25785	FR	48,00		
41	APEVITIN BC, FRASCO COM 240ML	28327	FR	12,00		
42	CEDRAFLON 150ML	60038	FR	12,00		
43	FORTINI SEM SABOR 400MG	60914	LT	216,00		



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2024

44	apixabana 2,5 mg	60915	CP	720,00		
45	DAPAGLIFLOZINA 5MG + METFORMINA 1000MG	61897	CP	1.080,00		
46	Cloridrato De Amiodarona - 200 Mg(211.2)	62804	UN	2.340,00		
47	Cloridrato De Clorpromazina - 100 Mg	62805	CP	93.600,00		
48	Cloridrato De Clorpromazina - 25 Mg	62806	CP	93.600,00		
49	Cloridrato De Clorpromazina - 40 Mg/ML Solução Oral 20 ML - (135.1)	62807	FR	2.350,00		
50	Cloridrato De Ondasetrona - 8 Mg (310.1)	62814	UN	15.600,00		
51	Telmisartana + Hidroclorotiazida - 80+12,5mg (207.1)	62843	CP	720,00		
52	Gelo rígido reutilizável 200ml, gelox.	63404	UN	625,00		
53	ÁCIDO VALPROICO 250 MG, CÁPSULA	65188	CAP	234.000,00		
54	ACIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG	65215	CP	70.200,00		
55	AMOXICILINA + CLAVULANATO 500 MG + 125MG	65218	CP	7.800,00		
56	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG	65223	CP	15.000,00		
57	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG	65225	CAP	46.800,00		
58	DIGOXINA 0,25 MG	65227	CP	1.560,00		
59	DIPIRONA 500 MG	65228	CP	31.200,00		
60	FLUCONAZOL 150 MG	65230	CAP	1.560,00		
61	HALOPERIDOL 5 MG	65232	CP	31.200,00		



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2024

62	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG	65234	CP	46.800,00		
63	LORATADINA - 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	65235	FR	160,00		
64	PARACETAMOL - 200 MG/ML 15 ML	65236	FR	1.560,00		
65	PREDNISOLONA - 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60ML	65237	FR	250,00		
66	ACICLOVIR COMPRIMIDO 200MG	65295	CP	15.600,00		
67	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML, FRASCO CONTENDO 10M	65297	FR	780,00		
68	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	65298	CP	940,00		
69	ALOPURINOL COMPRIMIDO 100MG	65299	CP	15.600,00		
70	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE - COMPRIMIDO 25MG	65301	CP	187.200,00		
71	AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML, FRASCO CONTENDO 150 ML COM COPO DOSADOR	65304	FR	1.560,00		
72	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	66882	CAP	172.000,00		
73	RISPERIDONA 1MG	66917	CP	1.080,00		
74	XINOFOATO DE SALMOTEROL + PROPIONATO DE FLUTICAZONA 25MCG+125MCG	66918	FR	12,00		
75	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA: COMPRIMENTO: 4MM; CALIBRE: 32G - CURTA; AGULHAS SILICONIZADA DE AÇO INOXIDÁVEL; BISEL TRIFACETADO; CONE EXTERNO DO CONJUNTO COM ROSCA; PROTETOR INTERNO E EXTERNO DE AGULHA. Caixa c/100	66958	CX	500,00		
76	fórmula ALFAMINO 400 gramas NESTLE ORIGINAL	67317	LT	144,00		
77	DIOSMIN SDV DIOSMINA 900MG + HESPERIDINA 100MG (SACHE) 5G	67385	UN	360,00		



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2024

78	ALENTHUS XR 150 MG	67386	CP	360,00		
79	BACITRACINA 250UI/5 + SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G (10G)	67483	TB	780,00		
80	CEFALEXINA 500 MG	67484	CP	23.400,00		
81	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) TUBO 30G	67485	TB	1.000,00		
82	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 40MG+8MG/ML	67486	FR	780,00		
83	VERAPAMIL 80 MG	67488	CP	1.500,00		
84	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	67583	CP	7.800,00		
85	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS COM VITAMINA E	67584	FR	1.560,00		
86	ALBENDAZOL 400 MG	67585	CP	320,00		
87	AMOXICILINA 500 MG	67586	CP	31.200,00		
88	AMOXICILINA+CLAVULANATO 50MG+12,5MG/ML (75ML)	67587	FR	1.560,00		
89	ANLODIPINO 10 MG	67588	CP	31.200,00		
90	ATENOLOL 50 MG	67589	CP	2.340,00		
91	AZITROMICINA 40 MG/ML (15ML)	67590	FR	1.560,00		
92	AZITROMICINA 500 MG	67591	CP	23.400,00		
93	BECLOMETASONA 50 MCG (SUSPENSÃO NASAL)	67592	FR	160,00		
94	CARBAMAZEPINA 200 MG	67593	CP	124.800,00		
95	CARBONATO DE CÁLCIO+ COLECALCIFEROL 500+400 VIT D	67594	CP	4.680,00		



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2024

96	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	67595	CP	23.400,00		
97	CARVEDILOL 12,5 MG	67596	CP	4.680,00		
98	CARVEDILOL 3,125 MG	67597	UN	4.680,00		
99	CARVEDILOL 6,25 MG	67598	CP	4.680,00		
100	CEFALEXINA 50 MG/ML	67599	FR	1.560,00		
101	CETOCONAZOL XAMPU 20MG/G (2%) - 100 ML	67600	FR	156,00		
102	CIPROFLOXACINO 500 MG	67601	CP	4.680,00		
103	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	67602	FR	7.800,00		
104	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52Mg/ML	67603	AMP	1.560,00		
105	DEXAMETASONA CREME 1MG/G 0,1%	67604	TB	468,00		
106	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML 120ML	67605	FR	156,00		
107	DIAZEPAM 10 MG	67606	CP	78.000,00		
108	DIPIRONA 500 MG/ML (20ML)	67607	FR	1.560,00		
109	FENITOÍNA 100 MG	67608	CP	23.400,00		
110	FENOBARBITAL 100 MG	67609	CP	31.200,00		
111	FENOBARBITAL 40 MG/ML	67610	FR	160,00		
112	FLUOXETINA 20 MG	67611	CP	390.000,00		
113	HIDROCORTISONA CREME 100MG/G 1%	67612	TB	160,00		



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2024

114	IBUPROFENO 50 MG/ML, SOL. ORAL, 30 ML	67613	FR	1.560,00		
115	IBUPROFENO 600 MG	67614	CP	39.000,00		
116	ISOSSORBIDA 20 MG	67615	CP	2.340,00		
117	ITRACONAZOL 100 MG	67616	CP	780,00		
118	AUTO LANCETA AUTOMÁTICA 30G; AÇIONAMENTO POR CONTATO; ESPESSURA FINA PARA PUNÇÃO INDOLOR; PUNÇÃO CONSISTENTE; ATENDE AOS CRITÉRIOS DE SEGURANÇA DA NR 32; • ATÓXICO E APIROGÊNICO; ESTÉRIL; FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL E ABS; PRODUTO DE USO ÚNICO	67617	UN	110.000,00		
119	LIDOCAÍNA 2% - GEL	67618	TB	780,00		
120	LIDOCAÍNA 2% (sem vasoconstritor)-SOLUÇÃO INJETÁVEL	67619	FR	780,00		
121	LORATADINA 10 MG	67620	CP	7.800,00		
122	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML (10ML)	67621	FR	320,00		
123	METRONIDAZOL 250 MG	67622	CP	1.560,00		
124	MICONAZOL CREME VAGINAL 20 MG/G (2%)	67623	TB	320,00		
125	NITROFURANTOÍNA 100 MG	67625	CP	15.600,00		
126	OMEPRAZOL 20 MG	67626	CP	156.000,00		
127	PARACETAMOL 500 MG	67627	CP	39.000,00		
128	PASTA D'AGUA	67628	FR	80,00		
129	PERMETRINA 10 MG/ML (1%) FRASCO COM 60ML	67629	FR	80,00		



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2024

130	PERMETRINA 50 MG/ML (5%) 60ml	67630	FR	160,00		
131	PREDNISONA 20 MG	67631	CP	7.800,00		
132	PREDNISONA 5 MG	67632	CP	7.800,00		
133	PROMETAZINA 25 MG	67633	CP	15.600,00		
134	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL SACHÊ	67634	UN	160,00		
135	SALBUTAMOL 100MCG (SPRAY + ESPAÇADOR) 200 DOSES	67635	FR	780,00		
136	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:1 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, TIPO AGULHA:C/ AGULHA 26 G X 1/2", COMPONENTE ADICIONAL:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUND	67636	UN	7.800,00		
137	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400MG+80MG	67637	CP	15.600,00		
138	SULFATO FERROSO 25 MG/ML FERRO ELEMENTAR	67638	FR	320,00		
139	TIAMINA 300 MG	67639	CP	7.800,00		
140	TIRAS REAGENTES: FAIXA LEITURA MINIMA IGUAL OU ABAIXO DE 20MG/DL; FINALIDADE: PESQUISA GLICEMIA CAPILAR GLICOSIMETROS DIGITAIS (COMPATÍVEL COM APARELHO ON CALL PLUS)	67640	UN	110.000,00		
141	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML	67641	FR	4.680,00		
142	VARFARINA SÓDICA 5 MG	67642	CP	15.600,00		
143	NEXIUM 40 MG C/7 cp	67643	CP	1.344,00		
144	VENVANSE 50 MG	67644	CP	360,00		



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2024

145	COLAGENO HIDROLISADO SACHE (DISFOR) SACHÊS	67645	UN	360,00		
146	COBAVITAL 1MG/4MG 30CP	67646	CP	240,00		
147	CLONAZEPAM 2MG	67647	CP	720,00		
148	DORZOLAMIDA, CLORIDRATO 20MG/ML SOL.OFTALMICA FR.5ML	67648	FR	24,00		
149	BIMATOPROSTA 0,3MG/ML (0,03%) SOL.OFTALMICA FR.3ML	67649	FR	12,00		
150	MUVINLAX SACHE MACROGOL 3350 + BICARB.SODIO + CL.SODIO + CL.POTASSIO (MUVINLAX) SACHÊ	67650	UN	720,00		
151	PREGABALINA 75 MG	67651	CAP	672,00		
152	INSULINA GLARGINA, 100 UI/ML – TIPO LANTUS SOLUSTAR CANETA	67652	UN	60,00		
153	INSULINA ASPARTE 100 U/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, TIPO FLEXPEN 5X3	67653	UN	60,00		
154	ESOMEPRAZOL MAGNESIO 40MG	67654	CP	696,00		
155	PANTOPRAZOL 40MG	67655	CP	360,00		
				TOTAL		

A presente ata de registro de preços terá validade pelo período de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, valendo como compromisso de contratar com a Administração Pública Municipal o objeto ali descrito, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas, nas condições a seguir nominadas:

1. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 84 da lei n.º 14.133, de 2021.

1.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto ao(s) fornecedor(es).



1.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador poderá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, conformando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

1.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR VENCEDOR:

2.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - tiver presentes razões de interesse público.

2.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador e homologado pelo Chefe do Executivo.

2.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

3. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/ORDEN DE SERVIÇO



3.1. As obrigações decorrentes deste certame a serem firmadas entre a administração pública e o vencedor serão formalizadas através de ordem de serviço observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na legislação vigente.

3.2. A formalização do contrato se dará a partir da emissão da ordem de serviço (**ANEXO I**) pela Secretaria requisitante e aceitação da mesma pelo contratado, ou de seu instrumento equivalente, e perfectibilizando com o fornecimento da mercadoria que deverá ser efetuado no local apontado na ordem de serviço, sem custo adicional de frete para a Administração.

3.3. A ordem de serviço deverá conter o local e a quantidade de deslocamentos a serem realizados, bem como o local, a secretaria requisitante e apontar a disponibilidade financeira e a dotação orçamentária correspondente, bem como os dados relativos a presente licitação (Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº. 017/2024, Processo Administrativo nº. 070/2024).

3.4. A administração convocará, quando a primeira classificada recusar-se a admitir a ordem de serviço, a classificada subsequente para celebrá-la, observados os requisitos relativos ao preço proposto e qualificação habilitatória, estando o renunciante sujeito às sanções e penalidades cabíveis.

3.5. Após assinada pela secretaria Requisitante, a administração enviará a ordem de serviço ao contratado, via e-mail, conforme dados declarados pelo próprio quando da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.6. A adjudicatária obriga-se a manter durante todo o período de validade da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo, portanto, reapresentar documentos atualizados à medida que os prazos de validade forem expirando.

4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

4.1. O fornecedor deverá disponibilizar os serviços de transporte de pacientes, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** contados do recebimento da ordem de serviço, no local apontado na mesma.

4.2. O serviço de transporte de pacientes, até o local apontado na ordem de serviço é de responsabilidade do fornecedor.

4.3. A administração poderá, uma vez verificada que a falta do(s) serviço(s) ocasionará prejuízo ou transtorno, cancelar os itens da ordem de serviço que estiverem em atraso, mediante comunicação à contratada, sem prejuízo das sanções elencadas neste edital.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento à contratada, relativo à prestação dos serviços, será efetuado, mediante a prestação dos serviços, pela(s) Secretaria(s) requisitante(s), pela condição indicada pela SMF, constante da ordem de serviço.

5.2. Para fins de levantamento do quantum devido, será considerado as aquisições (solicitações) ocorridas no prazo de um mês.



5.3. Cada Secretaria requisitante deverá encaminhar relatório do total das compras relativas ao período apontado no item anterior até cinco dias úteis após o seu encerramento para a Secretaria Municipal da Fazenda para emissão do empenho respectivo em até 48 horas.

5.4. No relatório deverá apontar o tipo de serviço, a quantidade fornecida no período e o valor a ser empenhado, bem como a disponibilidade financeira e a dotação respectiva.

5.5. Emitido o empenho o fornecedor deverá emitir a nota fiscal respectiva, apresentando a mesma junto a Secretaria Municipal da Fazenda que efetivará o pagamento mediante depósito em conta corrente em nome do fornecedor.

5.6. Deverá ser emitida uma nota fiscal para cada Secretaria requisitante, apontando o número do processo e a modalidade licitatória correspondente.

5.7. Em caso de descumprimento, por parte da contratada, de algum requisito elencado neste edital ou no contrato, o pagamento poderá ser suspenso pela Administração enquanto perdurar a violação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei 14.133/2021 e suas alterações.

5.8. Não será concedida antecipação de pagamento ainda que a requerimento da interessada.

6 – DAS PENALIDADES

6.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156º da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

6.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

6.1.2. Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso até o 10º (décimo) dia corrido, após o que, cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista na alínea 7.1.3 deste sub item;

6.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, na hipótese de descumprimento parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, podendo, ainda, ser rescindido a Ata de Registro de Preços na forma da lei;

6.1.4. Na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

6.1.5. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de até 02 (dois) anos.

6.2. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da licitante ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

6.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

6.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

6.5. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA, após a sua imposição;



6.6. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes do fornecimento, objeto desta licitação, correrão à conta das Dotações Orçamentárias a serem indicadas no momento da requisição dos serviços.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O fornecimento do produto será efetuado mediante expedição, pelo departamento responsável, um pedido de fornecimento, do qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preço unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

8.2. Os materiais deverão ser entregues, parceladamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data e horário de sua solicitação pelo departamento responsável, em local a ser definido pela Administração.

8.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pelo departamento responsável, em cada pedido de fornecimento.

8.4. O Município de São José do Norte não está obrigado a contratar uma quantidade mínima dos serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

8.5. Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões requisitante para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

8.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

8.7. A existência do preço registrado não obriga o Município de São José do Norte firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

8.8. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161 e 162 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.9. Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

8.10. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

E assim, por estarem às partes cientes e de pleno acordo, foi lavrada a presente ata de registro em 02 (duas) vias de igual teor e forma que lido e achado conforme as PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São José do Norte, XX de março de 2024.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2024

Município de São José do Norte
CNPJ 88.568.902/0001-70
Sr. Lucas Oliveira Penteado
Secretario Municipal da Saúde

Visto:

Procuradoria-Geral do Município

EMPRESA CONTRATADA.
CNPJ: XXXXXXXXXXXX